

(IMPRESSO) - *ÍNDIO É TERRA. TERRA É JUSTIÇA. JUSTIÇA É PAZ*

17/04/2017 07:14:28 GRANDE IMPRENSA CORREIO BRAZILIENSE - DF

Autor: Não INFORMADO.

Luciano Mariz Maia

Coordenador da Câmara de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do **Ministério Público Federal e subprocurador-geral da República**

A história do processo de **ocupação** territorial do Brasil, pelos colonizadores europeus, e a história das nossas leis, é o registro sucessivo e permanente de perseguição e morte aos índios, e tomada forçada de suas terras, pela espada, e pela caneta. O que mais maltrata e constrange é que as violações aos índios e seus direitos não são apenas memórias doídas de um passado, mas chagas abertas, atuais, contemporâneas, que sangram em um Brasil democrático.

Leis ainda da época colonial, do período do Brasil Império, e da República Velha já reconheciam aos índios direitos às terras que possuíam, segundo seu modo de possuir.

Para além das leis, há mais de 80 anos tem sede constitucional o direito dos índios às suas terras, sendo da União o dever constitucional de proteger e respeitar os índios e todos os seus bens.

É dramático reconhecer que, nos 517 anos de convívio e fricção com os colonizadores de ontem e de hoje, 90% das terras indígenas só foram demarcadas após a Constituição de 1988. Nesse sentido, é a essa geração de servidores da Funai, de antropólogos e antropólogas vinculados à Associação Brasileira de Antropologia, de integrantes do CIMI Conselho Indigenista Missionário, de índios e suas organizações indígenas, bem assim de organizações de apoio aos índios (como o ISA Instituto Social Ambiental, entre muitos), e, também, a magistrados e magistradas federais e membros do **Ministério Público Federal**, a quem devemos o reconhecimento pelo notável resultado.

Ao mesmo tempo, isso explica precisamente porque tais órgãos governamentais e organizações não governamentais são tão duramente alvo de ataques dos setores econômicos interessados nas terras indígenas.

Cada governo, todos os governos, tem responsabilidade pelas violações dos direitos dos índios, ou porque não protegeram o suficiente, ou porque violaram. Mas é sobre governante do momento, aquele que está agora no exercício do cargo, o que tem a maior responsabilidade. Pois dele é a decisão atual de como o Estado agirá, quanto aos índios.

Pode decidir respeitar, proteger, e realizar os direitos dos índios, ou pode perpetuar violações àqueles direitos. Nessa decisão, a omissão é violação.

Setores da Câmara dos Deputados instalaram e reinstalaram investigação contra a Funai, e propuseram reforma da Constituição, tendo por objeto demarcação de terras indígenas, e por objetivo não o aprimoramento do processo demarcatório, mas o fim das demarcações.

A presidência da República não foi árbitro imparcial, mas tomou partido dos que se opõem aos índios e a seus direitos. Ato do chefe do Executivo esvazia a Funai de servidores e reduz seu orçamento, retirando-lhe capacidade de atuar e de cumprir sua função.

Insistente e consistentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem reconhecido aos índios o direito às terras de sua **ocupação** tradicional, afirmando a nulidade de todos os atos contrários ao respeito à posse exclusiva sobre suas terras e seus bens.

O poder Executivo não pode e nem deve apoiar-se no que interpreta, equivocadamente, ser entendimento jurisprudencial hoje sobre o tema, para recusar-se a agir, negar-se a proteger, pelo que se torna, diretamente, responsável por violações aos índios e a seus direitos à vida, às terras, à saúde, à educação, à não-discriminação. Não demarcar é decidir não proteger. É escolher violar dos índios o direito, invés de cumprir o dever de proteger.

Não podendo contar com o Executivo, nem com parte do Legislativo, resta aos índios a esperança de contar com a Justiça.

Recordemos: índio é terra; terra é justiça; justiça é paz.

Esta notícia está disponível no endereço:
<http://pgr.clipclipping.com.br/impresso/ler/noticia/6449416/cliente/19>